

PRÊMIO NACIONAL DE FOTOGRAFIA PIERRE VERGER 2023/2024

ANEXO IX - TERMO DE PREMIAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DOS PARTICÍPES

PREMIADORA	
NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Fundação Cultural do Estado da Bahia - FUNCEB	
CNPJ: 13.266.325/0001-62	
ENDEREÇO: Rua Baronesa de Sauípe, 382, Canela. CEP 40110-000 - Salvador – Bahia	
TITULAR DO ÓRGÃO/ENTIDADE	
NOME:	
IDENTIDADE:	EXPEDIDOR:
CPF:	
DECRETO AUTORIZATIVO:	DATA DIÁRIO OFICIAL:

PROPONENTE PREMIADO/A	
NOME:	
CNPJ ou CPF:	
ENDEREÇO:	
CEP:	
REPRESENTANTE LEGAL [incluir apenas em caso de pessoa jurídica]	
NOME:	
CPF:	CARGO:
IDENTIDADE:	EXPEDIDOR:

O ESTADO DA BAHIA, através da **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA** e demais **PARTÍCIPIES** acima qualificados, resolvem celebrar o presente **Termo de Premiação**, em conformidade com os termos da Lei Estadual nº 9.433/05, Decreto Estadual nº 12.354/2010, Decreto Estadual nº 19.529/20, com o processo administrativo nº 054.4584.2023.0000393-68 e com o Edital 004/2023 Prêmio Nacional de Fotografia Pierre Verger mediante as cláusulas e condições abaixo consignadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Premiação tem como objeto o pagamento de prêmio em razão do Edital 004/2023 Prêmio Nacional de Fotografia Pierre Verger, destinado a execução do projeto premiado, nos termos nele propostos, em cumprimento das normas editalícias que aqui integram esse instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da Unidade Orçamentária 3.22.201 - FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA – FUNCEB, Unidade Gestora: 0001 - FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA – FUNCEB EXECUTORA, Ação (Projeto/Atividade): 13.128.302.7982 - Capacitação Técnica e

Artística na Área Cultural, Elemento de Despesa: 3.3.90.31.000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O valor do prêmio será pago pela PREMIADORA em única parcela, em até 30 (trinta) dias úteis após a data do resultado final dos premiados do Edital 004/2023 Prêmio Nacional de Fotografia Pierre Verger, mediante depósito na conta bancária indicada pelo/a PREMIADO/A.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - PREMIADORA:

- a) Efetuar o pagamento do prêmio no prazo estabelecido;
- b) Acompanhar presencialmente a entrega do ensaio premiado;
- c) Divulgar o objeto do projeto premiado no seu sítio oficial na internet;
- d) Usar os objetos premiados entregues em ações com fins de divulgação, de prestação de contas e de interesse público através de atividades de difusão artístico cultural e/ou socioeducativa;
- e) Organizar a exposição coletiva das obras premiadas e selecionadas em Salvador/BA;
- f) Elaborar um catálogo coletivo com os ensaios premiados e selecionados com tiragem de 1.000 exemplares.

II – PREMIADO/A:

- a) Entregar o ensaio premiado dentro do prazo previsto e no local indicado no edital;
- b) fornecer as informações necessárias para a divulgação da premiação;
- c) autorizar a GUARDA permanente das 02 (duas) obras doadas para a composição da COLEÇÃO PRÊMIO NACIONAL DE FOTOGRAFIA PIERRE VERGER, em todos os territórios e segmentos do mercado em sua integralidade, inclusive para uso pedagógico na rede pública de ensino, para composição e exposição de acervo museológico, e para acesso público no sítio oficial do Estado da Bahia e do Governo Federal, na internet e em outros canais, bem como sua utilização gratuita de reproduções de imagens do mencionado ensaio, pela Fundação Cultural do Estado da Bahia e pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, para fins de divulgação institucional, de seu acervo fotográfico;
- d) autorizar previamente à FUNCEB a tratar seus dados pessoais para processos relativos à presente premiação;
- e) retirar as obras da exposição após o seu término, respeitando os prazos estabelecidos no referido edital.

Parágrafo Único – Caso seja do interesse dos artistas premiados, negociar a venda de seu ensaio, a comercialização só poderá ser realizada após o término da exposição, com excessão das obras doadas para a COLEÇÃO PRÊMIO NACIONAL DE FOTOGRAFIA PIERRE VERGER.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

O não cumprimento dos termos deste edital sujeitará o premiado às implicações legais, dentre elas a devolução do valor recebido devidamente corrigido, a suspensão

temporária de participar de novos editais e de concorrer aos mecanismos de apoio da FUNCEB/SECULT, bem como as sanções descritas no art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Premiação em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, _____ de _____ de 2023.

Pelo/a premiado/a

Pela Unidade Executora

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

